



**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**

**LEI Nº 1.831, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

Orça a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2010 e dá outras providências.

O Povo do Município da Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010.

Art. 2º Fica aprovado o orçamento do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a receita em R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

**I - Receitas Correntes**

Receita Tributária	R\$ 1.580.500,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.206.214,76
Receita Patrimonial	R\$ 322.597,85
Receita de Serviços	R\$ 563.300,00
Transferências Correntes	R\$13.873.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.145.500,00
Sub-Total	R\$ 18.691.712,61
Deduções da Receita Corrente	(-R\$ 2.123.900,00)
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.598.000,00</b>

**II - Receitas de Capital**

Operações de crédito	R\$ 270.000,00
Alienação de Bens	R\$ 18.300,00
Transferências de Capital	R\$ 3.800.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.088.300,00</b>

**III - Receitas Intra-orçamentárias**

Receitas de Contribuições	R\$ 1.288.814,48
Outras receitas correntes	R\$ 55.072,91
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.343.887,39</b>

**IV - Total da Receita Estimada**

**R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)**

Art 4º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.



**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**

**I - Despesas por Órgãos:**

Executivo, Legislativo e IMSS

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 464.000,00
01.02 - Serviços de Finanças da Câmara Municipal	R\$ 40.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 2.110.477,28
02.02 - Serviço de Fazenda	R\$ 574.800,00
02.03.01 - FUNDEB	R\$ 1.105.700,00
02.03.02.- Ensino de O a 6 anos	R\$ 342.076,02
02.03.03 - Ensino Fundamental	R\$ 1.500.735,07
02.03.04 - Serviço de Educação Física e Desporto	R\$ 176.500,00
02.03.05 – Ensino Supletivo e outros	R\$ 90.000,00
02.04 - Serviço de Obras Públicas	R\$ 2.716.400,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.699.500,00
02.05.02 - Saneamento	R\$ 2.272.000,00
02.05.03 - Abastecimento	R\$ 350.000,00
02.06 - Serviço de Estrada de Rodagem	R\$ 509.500,00
02.07 - Agricultura	R\$ 153.000,00
02.08 - Previdência	R\$ 1.261.711,63
02.09 - PASEP	R\$ 160.000,00
02.10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 71.600,00
02.10.02 – Secretaria de Assistência Social	R\$ 523.500,00
02.11.01 - Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 385.500,00
02.11.02 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 129.000,00
02.11.03 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 114.000,00
03.01 - IMSS	R\$ 1.653.000,00
03.02 – IMSS – serviços previdenciários	R\$ 72.000,00
03.99 - Reserva Orç. RPPS	R\$ 475.000,00
02.99 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
Total	R\$22.000.000,00

**Total da Despesa Fixada**

**R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)**

**II - Despesas por Funções:**

01 - Legislativa	R\$ 105.000,00
04 - Administração	R\$ 3.733.988,91
06 - Segurança Pública	R\$ 32.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 591.100,00
09 - Previdência Social	R\$ 2.156.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.699.500,00
12 - Educação	R\$ 3.038.511,09
13 - Cultura	R\$ 385.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.448.400,00
16 - Habitação	R\$ 272.000,00
17 - Saneamento	R\$ 2.272.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 114.000,00
20 - Agricultura	R\$ 503.000,00



**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**

---

---

22 - Indústria	R\$ 3.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 129.000,00
26 - Transporte	R\$ 509.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 176.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 306.000,00
77 - Reserva Orç. RPPS	R\$ 475.000,00
99 - Reserva de Contigência	R\$ 50.000,00
Total	R\$22.000.000,00

**Total da Despesa Fixada**

**R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)**

**III - Despesas por Categorias Econômicas**

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.868.122,72
3.2.0.0 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 46.000,00
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	R\$ 6.774.877,28
Total	R\$ 16.598.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.4.0.0 – Investimentos	R\$ 4.526.000,00
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	R\$ 260.000,00
9.7.9.9 - Reserva Orç. RPPS	R\$ 475.000,00
9.9.9.9 - Reserva de Contigência	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 5.402.000,00

**Total da Despesa Fixada**

**R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)**

Art. 5º Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei Complementar N° 101/00.

Art. 6º Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar 101/00;

II - utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

III - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, na forma do art. 43, § 2º da Lei 4.320/64; e

IV - realizar Operações de créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme preceitua o inciso III, art. 167 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar 101/00.



**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**

---

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Passa Quatro, 30 de dezembro de 2009.

**Acácio Mendes de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Edriane Monteiro Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**Edlaine Monteiro Barbosa**  
Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos